

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"		REGISTRO GERAL REGISTRO CIVIL 503.007	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2023
NOME Ramão Arnaldo Lopes		C C 28892 L B100 F 184 Dourados - MS	
	FILIAÇÃO Euzébio Lopes Rafaela Morel	CPF 448.123.451-20	DN
	NATURALIDADE Dourados - MS	T. ELEITOR	CTPS
	DATA NASCIMENTO 12/12/1966	NS/PIS/PASEP	SERIE
	ORGÃO EXPEDIDOR SEJUSP/MS	IDENTIDADE PROFISSIONAL	LIS
TIPO SANG./FACTOR RH		CERT. MILITAR	
OBSERVAÇÃO		CNH	
ASSINATURA DO TITULAR		CNS 701803284839971	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		Mário Cristiano Parobá ASSINATURA DO DIRETOR	
		PL 28	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS FISCAL - CIEF

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

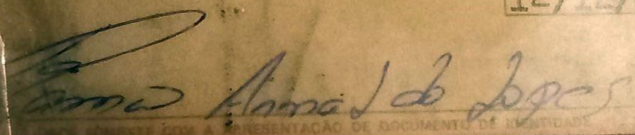
448 | 123 | 451 | 20

COMPLETO

Ramão Arnaldo Lopes

NASCIMENTO

12/12/66



APRESENTAR COM A PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 13 DE 09 DE JULHO DE 2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES/FUNESP E A FEDERAÇÃO DE KARATE DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 4.237, de 1º de dezembro de 2004, com sede na Rua Dr. Paulo Coelho Machado, 663, Bairro Santa Fé, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.158.647/0001-95 neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **SANDRO TRINDADE BENITES**, portador do CPF nº 638.064.871-20, residente e domiciliado em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, doravante denominado **AUTORIZANTE** e a **FEDERAÇÃO DE KARATE DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 01.103.696/0001-44, com sede na Rua João Mizael Mamora, nº 391 – Conjunto União - Campo Grande/MS, CEP 79.091-530, neste ato representada pelo Presidente Senhor **Ramão Arnaldo Lopes**, brasileiro, portador do RG 503.007 SSP/MS, inscrita no CPF 448.123.451-20, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 1.132, Jardim Itália – Bairro Monte Castelo – Dourados/MS, doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente Termo de Autorização de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Autorização de Uso consubstancia-se no

que couber, nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **Autorização de Uso de uma sala de nº 01 – Rampa 02 no Ginásio do Avelino dos Reis (GUANANDIZÃO)**, localizado na Av. Presidente Ernesto Geisel, 6859-7341 - Amambai, Campo Grande - MS, 79081-370, no período de 12 (doze) meses, nos horários de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 14h00min às 17:30min de propriedade da **AUTORIZANTE** pela **AUTORIZADA**, para atendimento aos jovens com finalidade a prática de modalidade de karate.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Compete à AUTORIZANTE:

2.1.1. Efetuar a liberação da respectiva área à AUTORIZADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

2.1.2. Garantir a entrega do referido espaço em perfeitas condições de uso;

2.1.3. Designar um representante para atuar como responsável pelas providências cabíveis junto à AUTORIZADA com poderes para adotar medidas ou providências que o caso requeira;

2.1.4. Fiscalizar o cumprimento do presente instrumento;

2.1.5. Adotar medidas punitivas para com a AUTORIZADA, caso não haja o cumprimento de alguma cláusula constante neste Termo de Autorização de Uso;

2.2. A AUTORIZANTE se reserva no direito de rescindir a todo ou qualquer tempo este Termo de Autorização de Uso, nos termos da Portaria FUNESP nº 03 de 2022.

2.3. Compete à AUTORIZADA:

2.3.1. Conservar e preservar o bem público, localizado nas dependências do Ginásio do Avelino dos Reis (GUANANDIZÃO), bem como, prezar para um comportamento que implique para a segurança e bem-estar coletivos;

2.3.2. Realizar toda a gerência, com mão de obra própria para organização do local e demais ações necessárias para o uso adequado do imóvel;

2.3.3. Proibir comercialização ou oferecimento de bebidas alcoólicas dentro das dependências do local e demais ações necessárias para o uso adequado do mesmo;

2.3.4. Cumprir as normas legais trabalhistas e ainda sobre a emissão de sons, ruídos e vibrações excessivas, obedecendo aos limites permitidos na legislação vigente;

2.3.5. Zelar pelo patrimônio público e segurança das pessoas em geral que estiverem no espaço autorizado;

2.3.6. Restituir o imóvel e as instalações, devidamente limpas e desocupadas nas mesmas condições em que foram recebidas, incluindo pintura que porventura venha a ser danificada;

2.3.7. Indenizar os danos eventualmente causados no imóvel e nas instalações;

2.3.8. **Promover, de forma adequada e compatível com o evento ou atividade realizada, a divulgação institucional da FUNESP, ora AUTORIZANTE**, mediante a inserção de seu nome, marca e/ou logomarca em todos os materiais de comunicação e divulgação relacionados aos eventos de sua participação, incluindo, mas não se limitando a, mídias sociais, impressos, peças publicitárias, plataformas digitais, convites, cartazes, banners, releases, sites e demais canais de comunicação utilizados, preservando sempre a boa imagem da instituição.

2.3.9. Respeitar e manter o presente Termo de Autorização de Uso para todos os efeitos de direito, respeitando as normas urbanísticas e ambientais e pagar as taxas e os impostos que incidam ou que venham a incidir sobre o tipo de atividade desenvolvida, isentando a AUTORIZANTE de todo e qualquer encargo.

2.4. A AUTORIZADA fica responsável civil e penalmente por todo e qualquer acidente

que venha ocorrer, bem como, por qualquer notificação, intimação ou autuação de órgãos fiscalizadores, em razão do uso do espaço.

2.5. É vedada à AUTORIZADA a veiculação de propaganda eleitoral, faixas, cartazes, santinhos e afins, bem como qualquer tipo de evento promocional dentro desta unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA PROIBIÇÃO: Fica expressamente proibida a utilização do espaço descrito na cláusula primeira para outros fins que não sejam os constantes neste Termo de Autorização de Uso.

Parágrafo único. É vedada, a retirada de material de divulgação visual da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS e/ou da Fundação Municipal de Esportes/FUNESP.

CLÁUSULA QUARTA

DA REVOGAÇÃO: Este Termo de Autorização de Uso não gera direito real sobre o local pela AUTORIZADA, podendo ser revogado por descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento e demais normas editadas pelo Poder Público, caso em que será dado à AUTORIZADA, prévio conhecimento e ampla defesa.

Parágrafo único. Em caso de revogação da autorização, a AUTORIZADA deverá devolver o espaço objeto desse termo sem direito a qualquer indenização, retenção ou remoção de benfeitorias.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA: Este Termo de Autorização de Uso vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 09 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026, podendo ser renovado a critério da Fundação Municipal de Esportes, mediante solicitação devidamente fundamentada pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO: Compete à Fundação Municipal de Esportes (FUNESP) fiscalizar o cumprimento fiel do presente Termo de Autorização de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES: O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos ou associados a este Termo de Autorização de Uso, conforme relatório Diretoria de Administração dos Equipamentos de Esporte e Lazer da FUNESP sujeitará à AUTORIZADA às sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA

DO PESSOAL: Não decorrerão deste instrumento o estabelecimento de qualquer vínculo jurídico, especialmente de natureza trabalhista ou contratual, entre as partes e o pessoal que qualquer um deles utilizar na execução dos trabalhos ou atividade objeto deste Termo de Autorização de Uso, ficando a AUTORIZANTE isenta de qualquer responsabilidade, ainda que solidária, por dívidas de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária relativamente a esse pessoal, bem como, não responderá ainda que solidariamente, civilmente ou criminalmente, por perdas e danos, físicos ou materiais, sofridos por estes na execução do presente instrumento, em especial os sofridos por ocorrência de acidentes e por quaisquer perdas e danos que as mesmas, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo vierem a causar a terceiros.

8.1. Fica assegurado ao AUTORIZANTE, o mais amplo direito de fiscalizar o pessoal credenciado, objetivando o fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente Termo de Autorização de Uso, obrigando-se a AUTORIZADA a acatar, entre outros poderes necessários ao exercício de tal fiscalização, a determinação de interrupção de montagens ou fazer desmontagem de quaisquer instalações efetuadas em desacordo com as determinações da AUTORIZANTE, correndo por conta e riscos exclusivos da AUTORIZADA todas e quaisquer consequências advindas diretas ou indiretas de tais

medidas.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 09 de julho de 2025.

SANDRO TRINDADE BENITES

DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

**RAMAO ARNALDO
LOPES:44812345120**

Assinado digitalmente por RAMAO ARNALDO LOPES:44812345120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=29450960000172, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=RAMAO ARNALDO LOPES:44812345120
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.05 17:49:39-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

FEDERAÇÃO DE KARATE DE MATO GROSSO DO SUL

Presidente Ramão Arnaldo Lopes

CPF 448.123.451-20